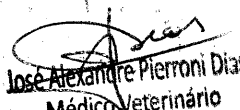


# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



14<sup>a</sup> Leitura em Plenário na  
Sessão Ordinária de  
07/05/18  
Secretário

  
José Alexandre Pierroni Dias  
Médico Veterinário  
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 034/2018-L

DATA DA ENTRADA: 04 de maio de 2018

AUTOR: José Luiz da Silva César

ASSUNTO: Dá denominação de "Campo de Futebol José Carlos Crestanello "Almão"" ao próprio público localizado no Bairro Goiânia.

APROVADO EM: 14/05/18 - 15<sup>a</sup> Sessão Ordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

  
José Alexandre Pierroni Dias  
Médico Veterinário  
2º Secretário

Aprovado por unanimidade

em 14/05/2018

15<sup>a</sup> Sessão Ordinária

OBS.: Matéria simples

Única discussão

Votação nominal

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 34/2018-L, DE 4 DE MAIO DE 2018, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR**

### **JOSÉ CARLOS CRESTANELLO**

Nascido na cidade São Roque, neto de imigrantes italianos, filho de Ana Mizzone Crestanello e de Benedito Christanelli. Formado em técnico de contabilidade e Bacharel em Direito, é sócio proprietário do escritório de contabilidade Organlex Contábil, localizado na região central da cidade, com mais de 40 anos de atuação profissional.

Devoto de São Roque e de Nossa Senhora Aparecida, focava a sua religiosidade em ajudar as entidades filantrópicas da cidade e, participava fielmente da romaria à Bom Jesus de Pirapora por vários anos.

Todas as lembranças que tinha da infância estavam relacionadas ao futebol. Seu pai Christanelli, torcedor do Palestra que também fazia do futebol um meio de formar novas amizades, praticava suas peladas de várzea nos bairros da cidade e que acabou servindo de inspiração ao Alemão a praticar este esporte. Com este incentivo de brincar de futebol com os amigos, formar um time e fazer amizades no bairro Largo dos Mendes onde morou por mais de 30, ele ficou conhecido pela alegria e pelo respeito com quem se relacionava.

Em 1961 escutando pelo rádio o amistoso Corinthians contra Flamengo no Parque São Jorge para inaugurar o sistema de iluminação do estádio, a goleada dada por 7 a 2, deu animo aos corintianos que buscavam conquistar o título já havia 7 anos e com isso, o Alemão passou a ser um torcedor de carteirinha... Amava e sofria com seu time..., colecionava figurinhas, reportagens, fotos de jogadores pois, este esporte o fascinava.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Foi um futebolista da nossa cidade que atuou tanto em futebol de campo quanto de salão em vários times de São Roque: "Os Cobras Futebol de Salão", "Seleção de São Roque", "Clube Atlético Paulistano", "Justiça Futebol de Salão", "Grêmio União Sanroquense", entre outros disputando com seu time em varias Copas da região.

Alemão foi o responsável juntamente com alguns amigos a dar continuidade na historia do futebol de salão com o time: "Justiça Futebol de Salão", que durou mais de duas décadas, onde a proposta era abrir espaço para os garotos que jogavam futebol no Largo dos Mendes e outros bairros. A torcida TORCIJUS - TORCIJOVEM, deste time era o que mais incentivava e alegrava os campeonatos, onde acabaram até mesmo formando um bloco carnavalesco exaltando a alegria, a união e a amizade.

Ele adotou o Grêmio União Sanroquense como seu clube do coração , da categoria Amador até Bengalas de Ouro, onde honrou brilhantemente por mais de 40 anos a trajetória de jogador de futebol sanroquense.

Faleceu em 20 de Maio de 2013.

Isso posto, JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 04/05/2018 - 15:04 2372/2018 , de 4 de maio de 2018, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

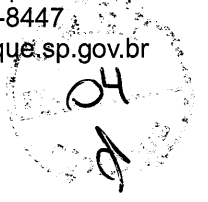
PROCOLO Nº CETSRS 04/05/2018 - 15:04 2372/2018

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## **PROJETO DE LEI Nº 34/2018**

De 4 de maio de 2018.

***Dá denominação de ""Campo de Futebol José Carlos Crestanello "Alemão"" ao próprio público localizado no Bairro Goianã.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado "CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ CARLOS CRESTANELLO – ALEMÃO" o próprio público localizado na Rodovia Prefeito Quintino de Lima – KM 1,350.– Bairro Goianã, com uma área total de 81.367,162 m².

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui do próprio público ora denominado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 4 de maio de 2018.

**JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR**

**Vereador**

PROTOCOLO Nº CETSRS 04/05/2018 - 15:04 2372/2018

## JOSÉ CARLOS CRESTANELLO -

### “ALEMÃO”

05  
A



Nascido na cidade São Roque, neto de imigrantes italianos, filho de Ana Mizzoni Crestanello e de Benedito Christanelli.

Formado em técnico de contabilidade e Bacharel em Direito, é sócio proprietário do escritório de contabilidade Organlex Contábil, localizado na região central da cidade, com mais de 40 anos de atuação profissional.

Devoto de São Roque e de N.S.Aparecida, focava a sua religiosidade em ajudar as entidades filantrópicas da cidade e, participava fielmente da romaria à Bom Jesus de Pirapora por vários anos.

Todas as lembranças que tinha da infância estavam relacionadas ao futebol. Seu pai [Christanelli], torcedor do Palestra que também fazia do futebol um meio de formar novas amizades, praticava suas peladas de várzea nos bairros da cidade e que acabou servindo de inspiração ao Alemão a praticar este esporte. Com este incentivo de brincar de futebol com os amigos, formar um time e fazer amizades no bairro Largo dos Mendes onde morou por mais de 30, ele ficou conhecido pela alegria e pelo respeito com quem se relacionava.



Em 1961 escutando pelo rádio o amistoso Corinthians contra Flamengo no Parque São Jorge para inaugurar o sistema de iluminação do estádio, a goleada dada por 7 a 2, deu animo aos corintianos que buscavam conquistar o título já havia 7 anos e com isso, o Alemão passou a ser um torcedor de carteirinha... Amava e sofria com seu time..., colecionava figurinhas, reportagens, fotos de jogadores pois, este esporte o fascinava.

Foi um futebolista da nossa cidade que atuou tanto em futebol de campo quanto de salão em vários times de São Roque: “Os Cobras Futebol de Salão”, “Seleção de São Roque”, “Clube Atlético Paulistano”, “Justiça Futebol de Salão”, “Grêmio União Saoroquense”, entre outros disputando com seu time em várias Copas da região.

Alemão foi o responsável juntamente com alguns amigos a dar continuidade na história do futebol de salão com o time: “Justiça Futebol de Salão”, que durou mais de duas décadas, onde a proposta era abrir espaço para os garotos que jogavam futebol no Largo dos Mendes e outros bairros. A torcida TORCIJUS - TORCIJOVEM, deste time era o que mais incentivava e alegrava os campeonatos, onde acabaram até mesmo formando um bloco carnavalesco exaltando a alegria, a união e a amizade.



Justiça, do capitão Alemão, na Copa Caramel (1977)

Ele adotou o Grêmio União Saoroquense como seu clube do coração, da categoria Amador até Bengalas de Ouro, onde honrou brilhantemente por mais de 40 anos a trajetória de jogador de futebol saoroquense.



Faleceu em 20 de Maio de 2013.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO CERTIDÃO Nº 102/2017

São Roque, 18 de setembro de 2017.


Excelentíssimo Senhor Prefeito,

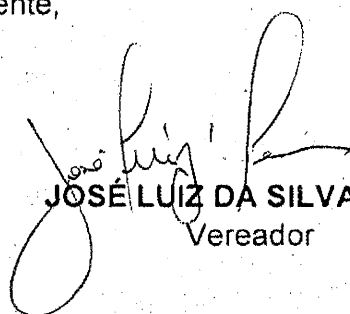
Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** do seguinte próprio: Campo de Futebol, localizado ao lado da Escola Projeto Profª Sonia Regina Nunes de Godoy, Rodovia Quintino de Lima, Bairro Paisagem Colonial.

Solicitamos ainda que conste da referida **CERTIDÃO** se o próprio é oficial, sua exata localização, a descrição precisa do local (incluindo suas dimensões), bem como encaminhar croqui especificando a localização do mesmo.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
NEWTON DIAS BASTOS  
Presidente

  
JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES**  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque  
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSUR 18/09/2017 - 14:39 4614/2017  
/sjbv

RECEBUEMOS O SERVIÇO DE PROPOSTA E REGISTRO EM 19-SET-2017 14:25 013813 22

06

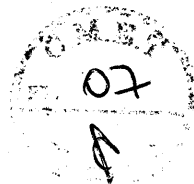


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO



Ofício Certidão n.º 010/2017-GP

São Roque, 25 de outubro de 2017.

Ref.: Ofício Presidente Certidão n.º 102/2017

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO Nº 0081/17. Outrossim, segue também levantamento topográfico.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

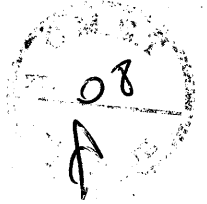
**Excelentíssimo Senhor  
Newton Dias Bastos  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

ICCR-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Rua São Paulo, 966 - Taboão - 13135-125 - São Roque - SP  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)  
PABX: (11) 4784-8500  
Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591  
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br


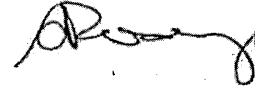


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE SÃO ROQUE



DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

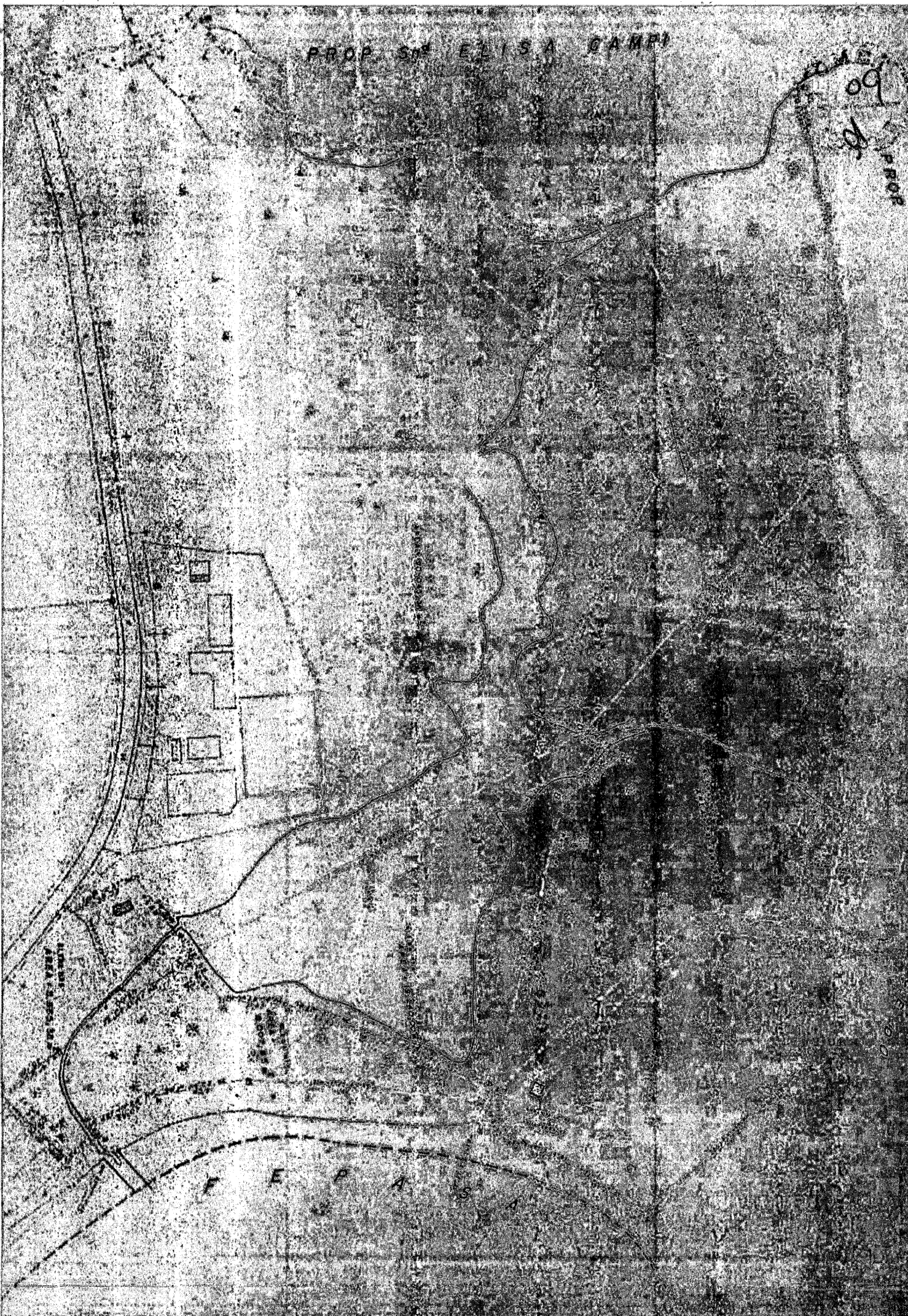
CERTIDÃO Nº. 0081/17

*CERTIFICO, conforme solicitado através do Ofício Presidente nº 102/2017, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que o próprio público é oficial, não possui denominação oficial, está localizada na Rodovia Prefeito Quintino de Lima – KM 1+350mts – Bairro Goianã, o próprio municipal em questão está inserido numa área total de 81.367,162m<sup>2</sup> e parte está numa área de preservação permanente – APP; segue em anexo levantamento topográfico do local. Eu  (Sandra Regina Silva de Oliveira), digitei e providenciei a impressão. Eu  (Adriano Rodrigues) Chefe de Divisão de Fiscalização e Posturas, certifiquei aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete. =. =. =. =. =. =. =. =.*



PROP. S. ELISA CAMPI

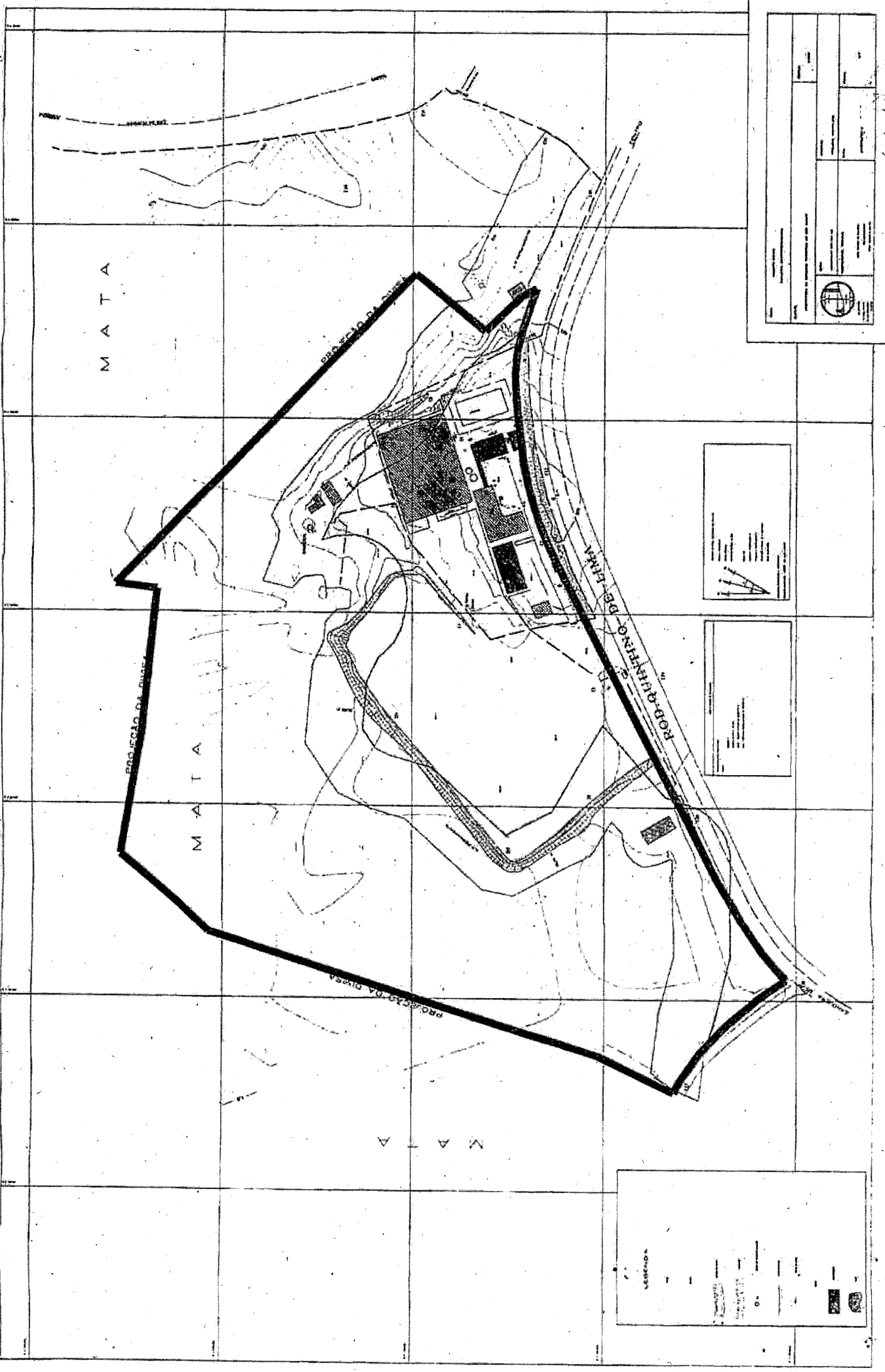
PROP. S. ELISA CAMPI



F E P A

270

|                   |                              |
|-------------------|------------------------------|
| Proj. Nº          | 1000                         |
| Proj. Nome        | Proj. de Urbanização da Mata |
| Proj. Data        | 1950                         |
| Proj. Autor       | Eng. João de Deus            |
| Proj. Escala      | 1:500                        |
| Proj. Folha       | 1000                         |
| Proj. Estado      | 1000                         |
| Proj. Município   | 1000                         |
| Proj. Distrito    | 1000                         |
| Proj. Localidade  | 1000                         |
| Proj. Situação    | 1000                         |
| Proj. Observações |                              |



|                   |                              |
|-------------------|------------------------------|
| Proj. Nº          | 1000                         |
| Proj. Nome        | Proj. de Urbanização da Mata |
| Proj. Data        | 1950                         |
| Proj. Autor       | Eng. João de Deus            |
| Proj. Escala      | 1:500                        |
| Proj. Folha       | 1000                         |
| Proj. Estado      | 1000                         |
| Proj. Município   | 1000                         |
| Proj. Distrito    | 1000                         |
| Proj. Localidade  | 1000                         |
| Proj. Situação    | 1000                         |
| Proj. Observações |                              |

|                   |                              |
|-------------------|------------------------------|
| Proj. Nº          | 1000                         |
| Proj. Nome        | Proj. de Urbanização da Mata |
| Proj. Data        | 1950                         |
| Proj. Autor       | Eng. João de Deus            |
| Proj. Escala      | 1:500                        |
| Proj. Folha       | 1000                         |
| Proj. Estado      | 1000                         |
| Proj. Município   | 1000                         |
| Proj. Distrito    | 1000                         |
| Proj. Localidade  | 1000                         |
| Proj. Situação    | 1000                         |
| Proj. Observações |                              |

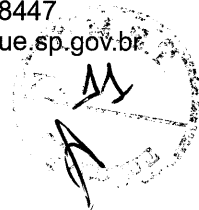
|                   |                              |
|-------------------|------------------------------|
| LEGENDA           |                              |
| Proj. Nº          | 1000                         |
| Proj. Nome        | Proj. de Urbanização da Mata |
| Proj. Data        | 1950                         |
| Proj. Autor       | Eng. João de Deus            |
| Proj. Escala      | 1:500                        |
| Proj. Folha       | 1000                         |
| Proj. Estado      | 1000                         |
| Proj. Município   | 1000                         |
| Proj. Distrito    | 1000                         |
| Proj. Localidade  | 1000                         |
| Proj. Situação    | 1000                         |
| Proj. Observações |                              |

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## **PARECER 085/2018**

Parecer ao projeto de Lei nº 034/2018-L, de 04 de maio de 2018, de autoria do vereador José Luiz da Silva César, que dá denominação de "Campo de Futebol José Carlos Crestanello 'Alemão'" ao próprio público localizado no Bairro Goianã.

Apresenta o vereador José Luiz da Silva César o Projeto de Lei 034/2018-L, de 04 de maio de 2018, para denominar de "Campo de Futebol José Carlos Crestanello 'Alemão'" ao próprio público localizado na Rodovia Quintino de Lima, Km 1=350 metros, Bairro Goiana, desta cidade.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 4.470, de 19 de Outubro de 2015 disciplina a oficialização, identificação e denominação de próprios públicos municipais, e assevera, em seu artigo 6º:

Art. 6º Para propor a denominação de próprio municipal devem ser observadas as seguintes exigências;  
I - indicar o próprio a ser nominado, com um mínimo de referências possíveis para a sua identificação;  
II - justificar o nome escolhido ou a biografia da pessoa a quem se pretende homenagear e a relação de suas obras, ações meritórias e relevantes;

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



III - a razão da retirada do nome oficial até então vigente, se for o caso;

IV - **instruir a proposta com informações expedidas pelo órgão de cadastro e lançamento competente do Executivo (certidão), sobre a legalização, regularização e inscrição do próprio a ser nominado, bem como referências de sua localização;**

VI - as denominações dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverão homenagear, preferencialmente, educador ou pessoa cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;

VII - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à humanidade.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que o próprio não possui denominação oficial bem como informando a sua exata localização.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, principalmente no que se refere ao cumprimento do inciso IV do artigo 6º da referida Lei.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

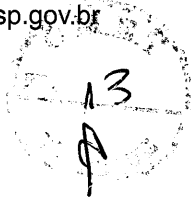


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 09 de maio de 2018.

**YAN SOARES DE SAMPAIO  
NASCIMENTO**  
Assessor Jurídico

**FABIANA MARSON FERNANDES**  
Assessora Jurídica

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

14  
A

### PARECER Nº 97 – 10/05/2018

**Projeto de Lei Nº 34/2018-L**, 04/05/2018, de autoria do Vereador José Luiz da Silva César.

**Relator:** Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Campo de Futebol José Carlos Crestanello "Alemão" ao próprio público localizado no Bairro Goianã**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2018.

**ALACIR RAYSEL**

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**

(CABO JEAN)

PRESIDENTE CPCJR

**ISRAEL FRANCISCO DE**

**OLIVEIRA**

(TOCO)

VICE-PRESIDENTE CPCJR

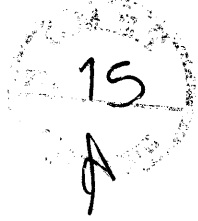
# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**



### **PARECER N° 32 – 10/05/2018**

**Projeto de Lei N° 34/2018-L**, 04/05/2018, de autoria do Vereador José Luiz da Silva César.

**RELATOR:** Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de ""Campo de Futebol José Carlos Crestanello "Alemão"" ao próprio público localizado no Bairro Goianã**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2018.

  
**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**JULIO ANTONIO MARIANO**  
PRESIDENTE CPSECLT

  
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **VOTAÇÃO NOMINAL**

(Maioria simples – Presidente não vota)

36  
A

**Projeto de Lei Nº 34/2018**, de 04/05/2018, de autoria do José Luiz da Silva César, que "Dá denominação de "Campo de Futebol José Carlos Crestanello "Alemão" ao próprio público localizado no Bairro Goianã".

| <b><u>Vereadores</u></b> |   | <b><u>Votação do Projeto</u></b> |
|--------------------------|---|----------------------------------|
| <b>01</b>                | Alacir Raysel                           | S                                |
| <b>02</b>                | Alfredo Fernandes Estrada               | S                                |
| <b>03</b>                | Etelvino Nogueira                       | S                                |
| <b>04</b>                | Flávio Andrade de Brito                 | S                                |
| <b>05</b>                | Israel Francisco de Oliveira            | S                                |
| <b>06</b>                | José Alexandre Pierroni Dias            | S                                |
| <b>07</b>                | José Luiz da Silva Cesar                | S                                |
| <b>08</b>                | Júlio Antonio Mariano                   | S                                |
| <b>09</b>                | Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo | S                                |
| <b>10</b>                | Marcos Roberto Martins Arruda           | S                                |
| <b>11</b>                | Mauro Salvador Sgueglia de Góes         | S                                |
| <b>12</b>                | Newton Dias Bastos                      | - X -                            |
| <b>13</b>                | Rafael Marreiro de Godoy                | S                                |
| <b>14</b>                | Rafael Tanzi de Araújo                  | S                                |
| <b>15</b>                | Rogério Jean da Silva                   | S                                |
| <b><u>Favoráveis</u></b> |   | 14                               |
| <b><u>Contrários</u></b> |   | Ø                                |



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho é Bonita por Natureza"

**PROJETO DE LEI Nº 034-L, DE 04/05/2018**

**AUTÓGRAFO Nº 4.801 de 14/05/2018**

**LEI nº**

**(De autoria do Vereador José Luiz da Silva Cesar - PR)**

**Dá denominação de ""Campo de Futebol José Carlos Crestanello "Alemão"" ao próprio público localizado no Bairro Goianã.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado "CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ CARLOS CRESTANELLO – ALEMÃO" o próprio público localizado na Rodovia Prefeito Quintino de Lima – KM 1,350 – Bairro Goianã, com uma área total de 81.367,162 m².

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui do próprio público ora denominado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 15ª Sessão Ordinária, de 14/05/2018.**

  
**NEWTON DIAS BASTOS**  
**(NILTINHO BASTOS)**

Presidente

  
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
**(TOCO)**

1º Vice-Presidente

  
**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA**  
**(MARQUINHO ARRUDA)**

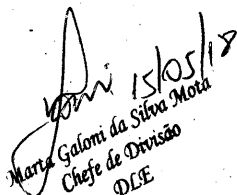
2º Vice-Presidente

  
**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
**(CABO JEAN)**

1º Secretário

  
**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
**(ALEXANDRE VETERINÁRIO)**

2º Secretário

  
Maria Galoni da Silva Mota  
Chefe de Divisão  
DLE



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**LEI 4.811**

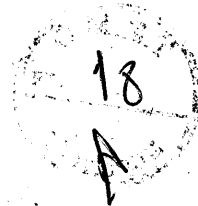
**De 23 de maio de 2018**

PROJETO DE LEI Nº 034/18-L

De 04 de maio de 2018

AUTÓGRAFO Nº 4.801 de 14/05/2018

(De autoria do Vereador José Luiz da Silva Cesar - PR)



**Dá denominação de "Campo de Futebol José Carlos Crestanello "Alemão" ao próprio público localizado no Bairro Goianã.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ CARLOS CRESTANELLO – ALEMÃO" o próprio público localizado na Rodovia Prefeito Quintino de Lima – KM 1,350 – Bairro Goianã, com uma área total de 81.367,162 m².

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui do próprio público ora denominado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/05/2018**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

**Publicada em 23 de maio de 2018, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 15ª Sessão Ordinária de 14/05/2018**

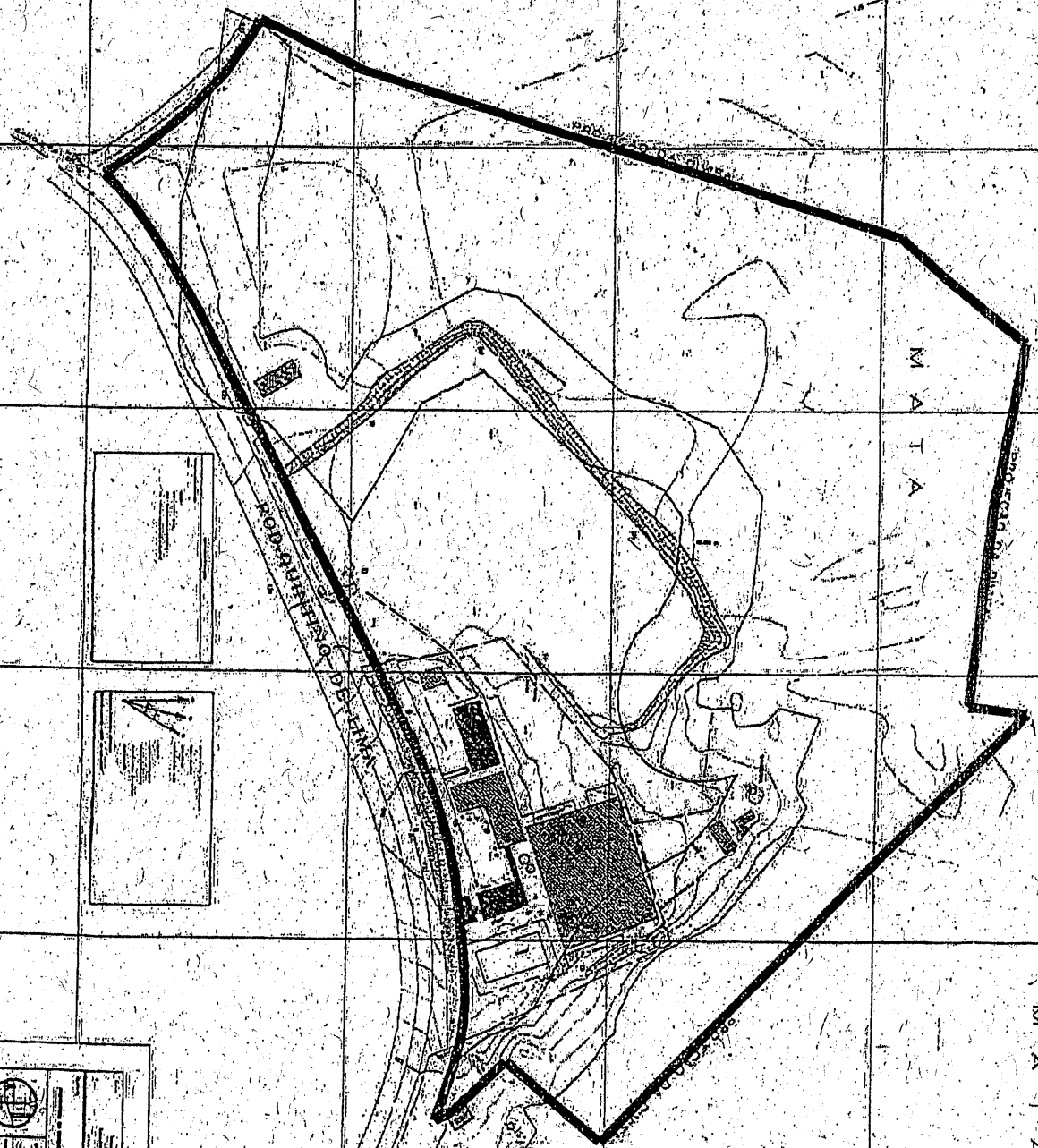
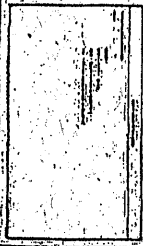
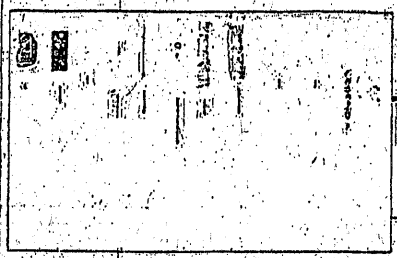
/mgsm.-

19  
A

M A T A

M A T A

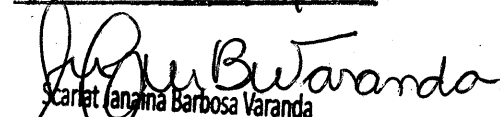
M A T A



Publicado no Jornal Gazeta de S. Paulo

n.º 4965 fts. D 8 dia 04/06/2018

Ato Normativo LEI 4811/2018

  
Scarlet Janaina Barbosa Varanda  
Assessora de Expediente